

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos e na Imprensa Oficial o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2019.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

### **TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU**

Publicação Nº 173988

#### TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. João do Carmo Dias - Prefeito Municipal de Brejetuba, portador do CPF nº478319017-87, nesta data, tomou posse como Presidente do Consórcio

Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

### **TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU**

Publicação Nº 173991

#### TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. Darly Dettmann - Prefeito Municipal de Itaguaçu, portador do CPF nº 243.731.417-20, nesta data, tomou posse como Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

DARLY DETTMANN

Prefeito de Itaguaçu

Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu